



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 20/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015

“Atribui gratificação aos membros da Comissão Municipal de Licitações”

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a pagar gratificação aos membros titulares da Comissão Municipal de Licitações que exercerem as funções de organização e execução de processos licitatórios realizados por este Município.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será atribuída mensalmente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos membros que a compõe a Comissão Municipal de Licitações.

Art. 3º - Os membros suplentes da Comissão Municipal de Licitações somente terão direito à percepção de gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, no exercício de 2015, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo
0204	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010004	Execução das Atividades de Saúde
103010004.2.009000	Manutenção da Saúde
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 01	Tesouro
Valor:	R\$ 2.400,00
02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal da Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610005	Execução de Atividades da Educação
123650005.2.012000	Manutenção do Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanaet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 01 Tesouro
Valor: R\$ 2.400,00

02 Poder Executivo
0209 Departamento de Estradas e Rodagem
26 Transporte
26782 Transporte Rodoviário
267820008 Execução de Atividades de Estradas e Rodagem
267820008.2.029000 Manutenção de Estradas Vicinais

3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 01 Tesouro
Valor: R\$ 2.400,00

Art. 5º - Para a o exercício de 2016 as dotações orçamentárias serão incluídas no orçamento respectivo.

Art. 6º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 07 de Julho de 2015.

Dercilio Ferreira da Costa

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.

Odair José Martins Claro

Secretário Administrativo